

PRORTARIA Nº304 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Outorgar a EDILBERTO MAIA DE SILVEIRA, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no rio Das Mortes

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3231/2023 de 11 de março de 2024, do processo SIGA Nº 2786/2023.

RESOLVE:

Art. 1º _ Outorgar a EDILBERTO MAIA DE SILVEIRA, CPF:447.608.503-25, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos para captações de água superficial no rio Das Mortes, com a finalidade de irrigação de 397,86 ha, das culturas de milho, feijão, soja e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Santa Luzia, CAR: MT 194899/2020, zona rural do Município de Novo São Joaquim/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 (Alto rio das Mortes), com as seguintes características:

I - Captação Ponto 01 _ nas Coordenadas: Lat.15°17'39.15" S Long.53°17'49.56" W, vazão máxima de captação de

405,72 m³/h (0,1127 m³/s ou 112,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo, que vai atender ao pivô central: **PC 1** para irrigar uma área de 106,5 ha;

II - Captação Ponto 02 _ nas Coordenadas: Lat.15°17'39,15" S, Long.53°17'49,56" W, vazão máxima de captação de 251,64 m³/h (0,0699 m³/s ou 69,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 02** do anexo, que vai atender ao pivô central: **PC 3**, para irrigar uma área de 66,1 ha;

III - Captação Ponto 03 _ nas Coordenadas: Lat.15°17'39,15" S, Long.53°17'49,56"W, vazão máxima de captação de 335,16 m³/h (0,0931 m³/s ou 93,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente conforme consta na **tabela 03** do anexo, que atenderá ao pivô central: **PC2**, com área de 88,1 ha;

IV - Captação Ponto 04 _ nas Coordenadas: Lat.15°17'39,15"S, Long.53°17'49,56"W, vazão máxima de captação de 522,36 m³/h (0,1451 m³/s ou 145,1 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 04** do anexo, que atenderá ao pivô central: **PC4**, com área de 137,16 ha;

V - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de março de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I _ descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II _ conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III _ incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV _ indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. _ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I _ quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II _ quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou

licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos Art. 18 e Art.19 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020 - D.O.E de 10 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – no rio Das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°17'39,15" S, 53°17'49,56" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1127	10	15
Fevereiro	0.1127	10	12
Março	0.1127	1	15
Abril	0.1127	7	29
Maiο	0.1127	13	25
Junho	0.1127	12	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1127	13	28
Agosto	0.1127	14	31
Setembro	0.1127	12	30
Outubro	0.1127	13	19
Novembro	0.1127	3	14
Dezembro	0.1127	10	15

Tabela 02 – no rio Das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°17'39,15" S, 53°17'49,56" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0699	10	15
Fevereiro	0.0699	10	12
Março	0.0699	1	15
Abril	0.0699	7	29
Maiο	0.0699	13	25
Junho	0.0699	12	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.0699	13	28
Agosto	0.0699	14	31
Setembro	0.0699	12	30
Outubro	0.0699	13	19
Novembro	0.0699	3	14
Dezembro	0.0699	10	15

Tabela 03 – no rio Das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°17'39,15" S, 53°17'49,56" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0931	10	15
Fevereiro	0.0931	10	12
Março	0.0931	1	15
Abril	0.0931	7	29
Maio	0.0931	13	25
Junho	0.0931	12	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.0931	13	28
Agosto	0.0931	14	31
Setembro	0.0931	12	30
Outubro	0.0931	13	19
Novembro	0.0931	3	14
Dezembro	0.0931	10	15

Tabela 04 – no rio Das Mortes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°17'39,15" S, 53°17'49,56" W,

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1451	10	15
Fevereiro	0.1451	10	12
Março	0.1451	1	15
Abril	0.1451	7	29
Maio	0.1451	13	25
Junho	0.1451	12	25

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1451	13	28
Agosto	0.1451	14	31
Setembro	0.1451	12	30
Outubro	0.1451	13	19
Novembro	0.1451	3	14
Dezembro	0.1451	10	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/03/2024
as 15:42:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **XE4LD265E** e o código CRC **62A480C4**.
